PROCNIT Processo: 030/0020220/2019



### PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Conselho de Contribuintes

| FIs: 30 | Processo: | 030020220/2019 | | Data: | 15/10/2019 | | Folhas: | Rubrica: |

**RECURSO DE OFÍCIO** 

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE ITBI: SMF/15034117/2019

VALOR TOTAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO: R\$ 4.800,00

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

RECORRIDO: MARIA IVONETE GOMES FERRO DE SÁ DINIZ

Senhor Presidente e demais membros do Conselho de Contribuintes:

Trata-se de Recurso de Ofício contra decisão de primeira instância que deferiu PARCIALMENTE a impugnação em face de lançamento efetuado por meio da Notificação SMF/15034117/2019 (fls. 6), emitida em 15/07/2019.

O imóvel em questão (Inscrição Municipal nº 040.858-3) está situado na Travessa Josué Marques 220, Fonseca e foi adquirido, conforme informações do contribuinte, pelo valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

A autoridade administrativa discordou do valor apresentado, sendo a base de cálculo do tributo obtida mediante arbitramento. Em consequência, foi aquela inicialmente definida no montante de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), com ITBI a pagar na importância de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

O contribuinte se insurgiu contra o valor lançado, em apertada síntese, sob o argumento de que a edificação se encontrava em péssimo estado de conservação.

Foi efetuada vistoria no imóvel (fls. 11/13), em 01/08/2019, na qual foi constatado que o imóvel se encontrava em mal estado de conservação e situa-se em área de risco.

A CITBI elaborou parecer (fls. 18/21) e promoveu nova avaliação imobiliária com base no Método Evolutivo, combinando o método Comparativo Direto de Dados de Mercado para a avaliação do terreno, através de dados prestados por ofertas

PROCNIT Processo: 030/0020220/2019

Fls: 31



### PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA **Conselho de Contribuintes**

Processo: 030020220/2019 15/10/2019 Data: Folhas: Rubrica:

coletadas em sítios eletrônicos especializados, e o método da Quantificação de Custos para a avaliação das benfeitorias. Utilizando como referência a tabela SINDUSCON - Rio - NBR 12.271/2006 - CUB - com base em novos projetos, novos memoriais descritivos e novos critérios de orçamentação e aplicando-se um fator de depreciação de acordo com a TabelaRoss-Heidecke.

Além disso, ressaltou que o novo cálculo seguiu as diretrizes da Associação Brasileira de Normas Técnicas -ABNT, em especial a NBR-14.653-1 (Avaliação de Bens - Procedimentos Gerais) e NBR-14.653-2 (Avaliação de Bens - Imóveis Urbanos).

A impugnação foi analisada em 19/08/2019 (fls. 23), com DEFERIMENTO PARCIAL do pedido, determinando-se a redução da base de cálculo do tributo para R\$ 92.872,44 (noventa e dois mil e oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) e o imposto devido para R\$ 1.857,44 (um mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), lançado por meio da notificação SMF/15035202/2019.

Esta decisão foi comunicada ao interessado, em 20/08/2019 (fls. 26).

Consta também no sistema da SMF que foi efetuado o pagamento do débito em 10/09/2019.

É o relatório.

No que se refere à matéria devolvida para análise pelo Recurso de Ofício, não merece reparo algum a decisão, uma vez que perfeitamente compatível com o disposto no art. 48, § 2º do CTM, in verbis:

"Art. 48. Na hipótese prevista no art. 53, se o contribuinte discordar do valor arbitrado, poderá solicitar a impugnação do lançamento do imposto dentro do prazo de 30 (trinta)

Data: 15/10/2019 20:04

PROCNIT

Processo: 030/0020220/2019

Fls: 32



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Conselho de Contribuintes

Processo:	030020220/2019
Data:	15/10/2019
Folhas:	
Rubrica:	

dias da ciência do lançamento. (Redação dada pela Lei 3.368/18, publicada em 24/07/18, em vigor a partir de 22/10/18)

*(...)* 

§ 2º O procedimento de revisão de lançamento poderá incluir vistoria da autoridade fazendária no local do imóvel alienado, onde serão avaliados fatores que possam contribuir para a diminuição do valor da base de cálculo do Imposto, tais como o estado de conservação do imóvel alienado e dos equipamentos urbanos que a este atende, e aspectos relacionados à segurança e ao bem-estar dos usuários do referido imóvel. (Redação dada pela Lei 3.368/18, publicada em 24/07/18, em vigor a partir de 22/10/18).

*(...)"*.

Verifica-se que em virtude da vistoria e da pesquisa de mercado supracitadas, foram integradas ao lançamento informações não presentes no procedimento original. Disto resultou a redução do valor considerado como base de cálculo do tributo, inferior ao obtido inicialmente, mas ainda superior ao informado pelo contribuinte.

Desse modo, consideramos que a revisão do lançamento foi efetuada dentro dos parâmetros definidos na legislação, motivo pelo qual somos pelo conhecimento do Recurso de Ofício e seu NÃO provimento.

Niterói, 15 de outubro de 2019.

Andre Luis Cardoso Pires

15/10/2019

André Luís Cardoso Pires

Representante da Fazenda

Assinado por: ANDRE LUIS CARDOSO PIRES:00738825778

Assinado por: ANDRE LUÍS CARDOSO PIRES - 2350361

Data: 15/10/2019 20:04

Processo: 030/0020220/2019

Nº do documento:

00028/2019

Tipo do documento:

**DESPACHO** 

Descrição: Autor:

DESPACHO

2350361 - ANDRE LUÍS CARDOSO PIRES

Data da criação:

15/10/2019 20:05:08

Código de D8262EE01FDE182E-1 Autenticação:

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

### 030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA CC - ANDRE LUÍS CARDOSO PIRES

### À FCCN

Em prosseguimento, com a instrução processual prevista no art. 24 do Decreto 9.735/2005 em anexo.

Em 15/10/2019.

Documento assinado em 15/10/2019 20:05:08 por ANDRE LUÍS CARDOSO PIRES - FISCAL DE TRIBUTOS / MAT: 2350361

Processo: 030/0020220/2019

Nº do documento:

Descrição:

Autor:

00003/2019 RELATOR

Tipo do documento:

**DESPACHO** 

Data da criação:

2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE

27/11/2019 10:01:07

Código de 518C3BAF671046A2-0 Autenticação:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA CC - PRESIDÊNCIA - AGUARDANDO DISTRIBUIÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO FAZENDÁRIA

AO CONSELHEIRO ROBERTO MARINHO DE MELLO, PARA APRESENTAR RELATÓRIO E VOTO, OBSERVANDO PRAZO REGIMENTAL.

FCCN EM 27 DE NOVEMBRO DE 2019

Documento assinado em 27/11/2019 16:40:37 por FRANCISCO DA CUNHA FERREIRA - FISCAL DE TRIBUTOS / MAT: 2351724

Processo: 030/0020220/2019

Nº do documento:

00003/2019

Tipo do documento:

VOTO DO RELATOR

Autor:

Descrição:

VOTO RELATOR

294347 - ROBERTO MARINHO DE MELLO

 Data da criação:
 17/12/2019 21:47:15

 Código de Autenticação:
 8763642F642A00B5-2

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA CC - LUIZ CLAUDIO OLIVEIRA MOREIRA

RECURSO: - 030/020220/2019

"MARIA IVONETE GOMES FERRO DE AS DINIZ"

**RECURSO DE OFÍCIO** 

MATERIA: - REVISÃO DE LANÇAMENTO - ITBI

EMENTA: - ITBI -

REVISÃO DE LANÇAMENTO. É facultado ao órgão fazendário, na forma prevista no art. 48 § 2º do CTM, rever o valor atribuído no laudo primário, se devidamente constatado pela nova avaliação as argumentações do contribuinte em sua impugnação. recurso de ofício conhecido e não provido.

Processo: 030/0020220/2019

Fls: 36

Trata-se de Recurso de Ofício contra decisão do Coordenador de Tributação (Primeira Instância) que deferiu parcialmente, impugnação ao lançamento de ITBI do imóvel situado na Travessa Josué Marques, 220, Fonseca, Niterói, RJ, em negócio de compra e venda, conforme notificação de fls. 06.

O valor inicial informado pelo Contribuinte foi de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais), revisado e arbitrado pelo órgão lançador que fixou para base de cálculo do imposto o valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).

Inconformado, insurgiu o contribuinte contra o valor lançado sob o argumento de que a edificação se encontrava em péssimo estado de conservação.

Conforme consta dos autos (fls. 11/13) foi realizada a vistoria no imóvel e constatado o péssimo estado de conservação, inclusive sendo contatado que o imóvel se encontra em área de risco.

O setor competente promoveu nova avaliação imobiliária com base no Método Evolutivo, combinando o método Comparativo Direto de Dados de Mercado para a avaliação do terreno, através de dados prestados por ofertas coletadas em sítios eletrônicos especializados e o método da quantificação de custos para a avaliação das benfeitorias. Utilizando a tabela SINDOSCON/Rio – NBR. 12.271/2006 – CUB com base em novos projetos, novos memoriais descritivos e novos critérios de orçamentação e aplicando-se um fator de depreciação de acordo com a Tabela Ross-Heidecke.

De fls. 23 a decisão recorrida de Ofício, que adota como fundamento o inteiro teor do parecer técnico de fls. 18/21, determinando a redução da base de cálculo do tributo para R\$ 92.872,44 e o imposto devido para R\$ 1.857,44 lançado por meio da notificação SMF;15035202/2019.

Desta decisão, não recorreu o contribuinte.

Nesta Instância, a manifestação da Douta Representação Fazendária (fls. 30/32), igualmente adotando o parecer CITBI, para recomendar o conhecimento do presente Recurso e seu não provimento. Informa acima notícias de pagamento efetuado pelo impugnante.

Desta forma, levando-se em conta o que consta da instrução e mais pareceres CITBI e da Representação Fazendária, observando precedentes neste Conselho aprovam as vistorias e laudos elaborados com base em normas

técnicas aprovadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas Processo: 030/0020220/2019 no sentido de conhecer do presente Recurso de Ofício, para negar-lhe provimento, consequentemente, recurso conhecido e desprovido.

FCCN em 16 de dezembro de 2019

ROBERTO MARINHO DE MELLO CONSELHEIRO/RELATOR.

Documento assinado em 17/12/2019 21:47:15 por ROBERTO MARINHO DE MELLO - MEMBRO DO FCCN / MAT: 294347

Processo: 030/0020220/2019

Nº do documento:

00041/2019

Tipo do documento: CERTIFICADO

Descrição: Autor: null

2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE

Data da criação: Código de 27/12/2019 12:52:41

Autenticação: 9D525DA942269B10-5

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA SCART - SETOR DE CARTÓRIO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

## **CONSELHO DE CONTRIBUINTES**

PROCESSO N°. 030/020220/2019

**DATA: - 18/12/2019** 

**CERTIFICO,** em cumprimento ao artigo 38, VIII, do Regimento Interno deste Conselho, aprovado pelo Decreto nº. 9735/05;

1164 SESSÃO HORA: - 10:00 DATA: 18/12/19

## PRESIDENTE: - FRANCISCO DA CUNHA FERREIRA

## **CONSELHEIROS PRESENTES**

- 1.CARLOS MAURO NAYLOR
- 2. MARIA ELISA VIDAL BERNARDO
- 3. MARCIO MATEUS DE MACEDO
- 4. EDUARDO SOBRAL TAVARES

Processo: 030/0020220/2019

Fls: 39

5. MANOEL ALVES JUNIOR

- 6. PAULINO GONÇALVES MOREIRA LEITE FILHO
- 7. ROBERTO MARINHO DE MELLO
- 8. ROBERTO PEDREIRA FERREIRA CURI

## VOTOS VENCEDORES - Os dos Membros sob o n°s. (

1,2,3,4,5,6,7,8)

**VOTOS VENCIDOS:** Dos Membros sob o n°s. (X)

**IMPEDIMENTO:** Os dos Membros sob o n°s. (X)

**ABSTENÇÃO:** - Os dos Membros sob o n $^{\circ}$ s. ( X )

## **VOTO DE DESEMPATE:** - SIM ( )

NÃO (

X )

# RELATOR DO ACÓRDÃO: -

FCCN, 18 DE DEZEMBRO DE 2019

Documento assinado em 27/12/2019 12:52:41 por NILCEIA DE SOUZA DUARTE - OFICIAL FAZENDÁRIO / MAT: 2265148

Processo: 030/0020220/2019

LIO: 40

Nº do documento: 00001/2020 Tipo do documento: ACÓRDÃO

**Descrição:** ACÓRDÃO 2492/2019

**Autor:** 2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE

 Data da criação:
 27/12/2019 12:55:29

 Código de Autenticação:
 D2F6B0F966AFEC89-3

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

### 030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA CC - FRANCISCO DA CUNHA FERREIRA

ATA DA 1164º Sessão Ordinária DATA: - 18/12/2019 DECISÕES PROFERIDAS Processo 030/020220/2019

RECORRENTE: Fazenda Pública Municipal RECORRIDO: Maria Ivonete Gomes Ferro RELATOR: - Roberto Marinho de Mello

**DECISÃO**: - Por unanimidade de votos a decisão deste Conselho foi no sentido de conhecer do recurso de ofício, consequentemente, desprovê-lo, nos termos do voto/relator.

### EMENTA APROVADA ACÓRDÃO Nº 2492/2019

"ITBI – Revisão de lançamento. É facultado ao órgão fazendário, na forma prevista no art. 48, § 2º do CTM, rever o valor atribuído no laudo primário, se devidamente constatado pela nova avaliação as argumentações do contribuinte em sua impugnação. recurso de ofício conhecido e não provido."

FCCN em 18 de dezembro de 2019

Documento assinado em 03/01/2020 13:42:55 por FRANCISCO DA CUNHA FERREIRA - FISCAL DE TRIBUTOS / MAT: 2351724

Processo: 030/0020220/2019

Nº do documento:

00001/2020

Tipo do documento:

OFÍCIO DAS DECISÕES

Autor:

Descrição:

OFICIO DA DECISÃO 2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE

Data da criação:

27/12/2019 12:57:04

Código de Autenticação:

49930AD7F39CEF6D-0

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

### 030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA CC - FRANCISCO DA CUNHA FERREIRA

RECURSO: - 030/020220/2019 "MARIA IVONETE GOMES FERRO" RECURSO DE OFÍCIO

Senhora Secretária,

Por unanimidade de votos, a decisão deste Conselho foi em conhecer do Recurso de Oficio, consequentemente, desprovendo-o.

Face ao exposto, submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nos termos do art. 86, inciso II da Lei nº 3368/2018.

FCCN, em 18 de dezembro de 2019.

Documento assinado em 03/01/2020 13:42:56 por FRANCISCO DA CUNHA FERREIRA - FISCAL DE TRIBUTOS / MAT: 2351724

Processo: 030/0020220/2019

Nº do documento:

00001/2019

Tipo do documento:

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃO

Descrição: Autor:

2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE

Data da criação:

27/12/2019 13:01:48

Código de 3FE034994BEA3911-0 Autenticação:

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

#### 030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA SCART - SETOR DE CARTÓRIO

Ao FCAD,

Senhora Coordenadora,

Face o disposto no art. 20, n°. XXX e art. 107 do Decreto n°. 9735/05 (Regimento Interno do Conselho de Contribuintes) solicito a publicação em Diário Oficial do Acórdão abaixo:

"Acórdão nº 2492/2019: - ITBI - Revisão de lançamento. É facultado ao órgão fazendário, na forma prevista no art. 48, § 2º do CTM, rever o valor atribuído no laudo primário, se devidamente constatado pela nova avaliação as argumentações do contribuinte em sua impugnação. Recurso de Ofício conhecido e não provido.

FCCN, em 20 de dezembro de 2019

Documento assinado em 27/12/2019 13:01:48 por NILCEIA DE SOUZA DUARTE - OFICIAL FAZENDÁRIO / MAT: 2265148

Acres

Data: 28/01/2020 11:16

Publicado D.O.

PROCNIT Processo: 030/0020220/2019

Fls:)43

MLH5 Fand

Maria Lucia H. S. Farias Matricula 239,121-0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

RESOLUÇÃO SMF Nº 040/SMF, de 22 de janeiro de 2020.

Altera a data de vencimento para pagamento da taxa de fiscalização e vigilância sanitária – TFVS referente a 2020.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA do Município de Niterói/RJ,

com fundamento no art. 75, inciso VII, do Decreto nº 13.222/19 e considerando o disposto nos artigos 13, \$2º e §5º, 19 (caput e parágrafo único), 21 (caput e parágrafo único), 121, § 5º, 231, parágrafo único e 265 da Lei nº 2.597/08, no art. 1º da Lei nº 1.813/00 e na Lei nº 3.420/19, RESOLVE

Art. 1º. Esta Resolução tem por objeto alterar a data de vencimento para pagamento da taxa de fiscalização e vigilância sanitária - TFVS referente a 2020

Art. 2°. Fica alterada para o dia 28 de fevereiro de 2020, sexta-feira, a

data de vencimento da TFVS relativa a 2020.

Art. 3°. O art. 7° da Resolução SMF n° 38/2019 passa a vigorar com a se-

"Art. 7°. O recolhimento da TFVS, correspondente ao lançamento relativo ao fato gerador previsto no art. 178-B, inciso II da Lei nº 2.597/08, deverá ser promovido exclusivamente através de guia única, com vencimento em 28/02/2020.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

#### ATOS DO COORDENADOR DO ISS E TAXAS

030/031117/2019- "A Coordenação de ISS e Taxas torna públicos os Autos de Infração nº 57323 e nº 57324 referentes à empresa JMX SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA ME, CNPJ nº 09.419.816/0001-29 e inscrição municipal de nº 222.260-2, por conta do contribuinte não ter sido localizado no endereço cadastrado, nos termos do art. 24, inciso IV e art. 25 inciso IV c/c art. 63 todos da Lei 3.368/2018. O interessado dispõe do

prazo de 30 dias, a contar da cientificação, para impugnação."

030/020698/2019- "A Coordenação de ISS e Taxas torna pública a intimação nº 10683, o Auto de Infração nº 57291, o Auto de Infração nº 57292 e a notificação de exclusão do regime do Simples Nacional, todos à empresa IRMAOS FERREIRA STUDIO DE BELEZA E ESTÉTICA EIRELI, CNPJ nº 20848489000163 e inscrição de nº 2230027, por conta do contribuinte não ter sido localizado no endereço cadastrado, nos termos do art. 24, inciso IV e art. 25 inciso IV c/c art. 63 todos da Lei 3.368/2018. O interessado dispõe do prazo de 30 dias, a contar da cientificação, para impugnação.

"A Coordenação de ISS e Taxas torna público que fica provisoriamente suspensa do Cadastro de Contribuintes de Tributos Mobiliários do Município de Niterói (CCTM) a inscrição de nº 2230027 do contribuinte IRMAOS FERREIRA STUDIO DE BELEZA E ESTÉTICA EIRELI, CNPJ nº 20848489000163, conforme notificação nº 10709, por não ter sido localizado no endereço cadastrado, nos termos dos art. 155 e 159 da Lei 3.368/2018. O interessado dispõe do prazo de 30 dias, a contar da publicação do edital, para impugnação da decisão que motivou a suspensão."

ATOS DO PRESIDENTE DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES - CC 030/021832/2019 - VERÔNICA DA SILVA- "Acórdão nº 2485/2019: - ITBI Revisão de lançamento. É facultado ao órgão fazendário, na forma prevista no art. 48, § 2º do CTM, rever o valor atribuído no laudo primário, se devidamente constatado pela nova avaliação as argumentações do contribuinte em sua impugnação. Recurso de ofício conhecido e não

030/020220/2019 - MARIA IVONETE GOMES FERRO DE SÁ DINIZ-"Acórdão nº 2492/2019: - ITBI - Revisão de lançamento. É facultado ao órgão fazendário, na forma prevista no art. 48, § 2º do CTM, rever o valor atribuído no laudo primário, se devidamente constatado pela nova avaliação as argumentações do contribuinte em sua impugnação. Recurso de oficio conhecido e não provido.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS **PÚBLICOS**

EXTRATO Nº 01/2020 - Ata de Registro de Preços nº 01/2020 SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a empresa VIVEIRO CAMPO LINDO COMERCIO DE PLANTAS LTDA. OBJETO: Registro de preço para eventual prestação de serviços de contratação de empresa especializada para implantação e execução de serviços de jardinagem e paisagismo, nos canteiros, avenidas, praças, parques - e demais áreas ajardinadas do Município, incluindo o fornecimento de plantas, materiais de consumo, insumos, com serviços de fitossanidade, adubação, irrigação, poda, limpeza de ervas daninhas, retirada de lixo orgânico, reposição de plantas ornamentais e mudas de forração, conforme LOTE 01 e LOTE 02, e as especificações constantes do ANEXO I - Termo de Referência do Objeto, sendo LOTE 01 a implantação e execução de novas áreas ajardinadas nos canteiros, avenidas, praças, parques e demais áreas ajardinadas; e o LOTE 02 os serviços de recomposição paisagística na Avenida Transoceânica, em serviços de recomposição paisagística na Avenida Transoceânica, em suas áreas ajardinadas em seus canteiros e demais áreas ajardinadas em sua extensão. PRAZO: 12 meses, a contar do dia 16/01/2020. VERBA: Programa de Trabalho: 260115.452.0010.3017; Elemento de Despesa: 3390.39; Fonte: 138. PREÇO: Os preços unitários de cada item dos lotes estão presentes no Anexo V e Anexo XII do edital do PREGÃO n°28/2019, com valor total do Lote 01 de R\$6.799.985.89 e do Lote 02 de R\$2.263.882.72. FUNDAMENTO: Lei Federal n°8.666/93, Lei n° 10.520/2002, Decreto Estadual n° 44.857/14, Lei Estadual n° 287/79. Decreto Estadual n° 3149/80, bem como o processo administrativo n°040/00628/2019. DATA DA ASSINATURA: 16/01/2020.

Assinado por: MARIA LUCIA HENRIQUES DA SILVA FARIAS - 2391210

Data: 28/01/2020 11:16

Processo: 030/0020220/2019

Nº do documento: 00605/2020 Tipo do documento: **DESPACHO** 

Descrição:

Autor:

2265148 - NILCEIA DE SOUZA DUARTE

Data da criação: 14/02/2020 18:01:31 Código de 780D1FC09E3B94BB-8 Autenticação:

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI - PMN

### 030 - SMF - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA SCART - SETOR DE CARTÓRIO

À

FGAB,

Senhora Secretária,

Tendo em vista decisão do conselho de contribuintes cujo Acórdão foi publicado em diário oficial em 28/01/2020, encaminhamos a Vossa Senhoria, solicitando apreciação, face ao que dispõe o art. 86, incisos II e III da Lei nº 3.368/2018.

FCCN, em 14 de fevereiro de 2020

Documento assinado em 14/02/2020 18:01:31 por NILCEIA DE SOUZA DUARTE - OFICIAL FAZENDÁRIO / MAT: 2265148